



Of. N.º .....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 624

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) Autoriza-se o Executivo Municipal a processar a devolução da importância de Cr\$ 22.954,30 proveniente do recolhimento da Taxa de Pavimentação no exercício de 1960, reduzida por força do artigo 1º da Lei 586, de 21/9/60 e assim distribuída:

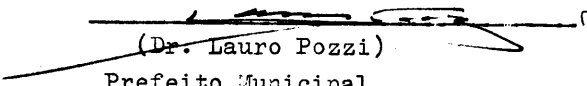
Julio Lino de Queirós	5.996,60
Arthur Del Nero Junior	3.747,80
Marcelo Fontanari	5.696,80
Salvador Pereira Rangerino	4.999,90
Octávio Luiz Pion	2.513,20

Art. 2º) A despesa decorrente da devolução autorizada no artigo anterior correrá por conta da verba 911.8.92.4 - Despesas Diversas, do Orçamento vigente.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Pirassununga, 8 de setembro de 1961.

  
(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura na data supra

  
(Filomena Aparecida Lamano)

Secretária Subst. da P.M.